



Diário da Justiça

Nº 5526 ANO XLIV CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 324 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	04
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	06
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	13
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	14
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	15
SECRETARIA	15
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	15
PROCESSO CRIME	57
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	58
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	138
CRIME	233
JUIZADOS ESPECIAIS	234

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	240
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	242
JUSTIÇA DO TRABALHO	244
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	255

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	290
INTERIOR	297
DIVERSOS	324

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 00743

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117307/99, resolve

CONCEDER

a **ROSANA MILLEN ZAPPA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Subsecretário do Tribunal de Justiça símbolo DAS-2, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 17 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.

HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00744

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 119952/99, resolve

CONCEDER

a **GUSTAVO HOFFMANN**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 27 de dezembro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.

HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00745

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118596/99, resolve

CONCEDER

a **HUMBERTO LEVIS DE BITTENCOURT**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretor símbolo 1C, do Departamento do Patrimônio, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.

HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Paltucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Alfonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeiro Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Alfonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Paltucci Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeiro Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL DES. ACCÁCIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTÁVIO VALEIRO DES. ANTONIO PRADO FILHO DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Paltucci Des. Accácio Cambi Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Wanderlei Resende Des. Ângelo Zattar Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt Des. Regina Alfonso Portes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Paltucci Des. Accácio Cambi Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt Des. Regina Alfonso Portes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira

SALA "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

SALA "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MARIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. DOMINGOS RAMINA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA "Sala "Des. Costa Pinto" DR. ROSANA FACHIN QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUIF MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. RAITANI CONDESSA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECIONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECIONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970 PABX: 352-2477 Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

PORTARIA Nº 00746

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121014/99, resolve

CONCEDER

a ALDO NISHIMUNI, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor símbolo 1C, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 17 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00747

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118984/99, resolve

CONCEDER

a ELAINE TEREZINHA HENZ MARCHAEK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo

com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00748

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 119643/99, resolve

CONCEDER

a CARMEN TEREZINHA DE OLIVEIRA, funcionária da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, ora à disposição do Tribunal de Justiça e ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Presidente em exercício

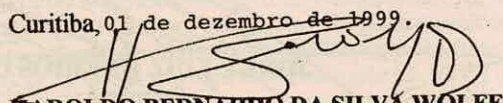
PORTARIA Nº 00749

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 119202/99, resolve

CONCEDER

a ANETTE MARIE ROESNER, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça e ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 27 de dezembro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
 Presidente em exercício

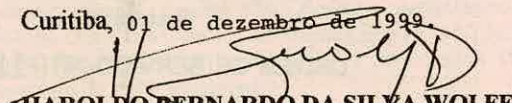
PORTARIA Nº 00750

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121272/99, resolve

CONCEDER

a JORGE PFLANZER PROKOP, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
 Presidente em exercício

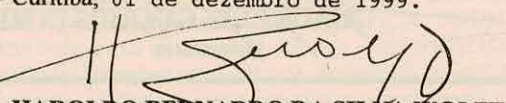
PORTARIA Nº 00751

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108462/99, resolve

REVOGAR

a partir de 26 de outubro de 1999, a Portaria nº 825, de 18 de agosto de 1998, referente a lotação do servidor JOSÉ LUIZ STANSKY, no Departamento da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
 Presidente em exercício

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001966

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115127/99, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
ROSALIND BRONFMAN TOCKUS	28	1999	03.01.2000
EDIMERE APARECIDA MATHIAS	09	1998	13.12.99

SIMONE COUTO DE CRISTO STANSKY	29	1999	11.02.2000
JOSÉ LUIZ STANSKY	29	1999	11.02.2000
LÉA TEREZINHA GEBRAN DO AMARAL	05	1999	22.11.99
ARLETE DE BRITO DELMONEGO	11	1998	16.11.99
NEWTON MULFOLD OLIVEIRA FILHO	29	1999	02.12.99
NEURA FLOR CELESTINO	27	1998	16.11.99
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	29	1999	29.11.99
LUCIDIO CORDEIRO CORREIA	09	1996	29.11.99
ALCEU LEOCADIO TONINELLO	23	1999	22.11.99

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001967

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117789/99, resolve

I - AUTORIZAR

MARLENE CASTELLANO, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, a usufruir os dois (02) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 03 de janeiro de 2000;

II - CONCEDER

a referida servidora, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 05 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

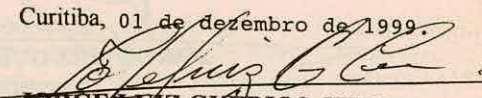
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001968

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109945/99, resolve

CONCEDER

a ROMÃO SIDNEY RIGOS JUNIOR, funcionário do Departamento de Estradas e Rodagem, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001969

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110576/99, resolve

CONCEDER

a ELISABETH CESAR MASCHKE, funcionária da Prefeitura Municipal de Curitiba, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

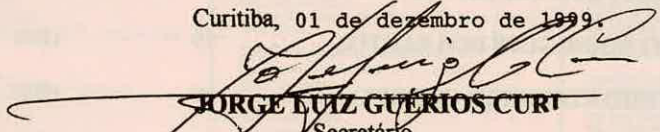
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01970

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121310/99, resolve

CONCEDER

a ANA AMELIA BALDANI MIRANDA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Irati, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 20 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01971

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110887/99, resolve

CONCEDER

a ROSELY DE FATIMA STEVANATO ARDENGLI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

- trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000;

- trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 02 de fevereiro de 2000.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01972

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108462/99, resolve

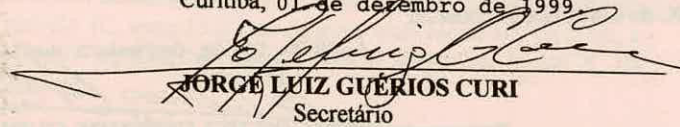
I - LOTAR

LUCIANNA CRUZ BOVE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 05 de novembro de 1999, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

a referida servidora para exercer, a partir de 05 de novembro de 1999, as funções de chefe do Serviço de Elaboração de Ofícios, Certidões e Publicações da Seção de Registro de Acórdãos, da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01973

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108462/99, resolve

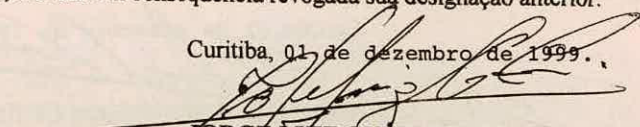
I - LOTAR

JOSÉ LUIZ STANSKY, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 26 de outubro de 1999.

II - DESIGNAR

o referido servidor para exercer, a partir de 26 de outubro de 1999, as funções de chefe do Serviço de Uniformização de Jurisprudência da Seção do Órgão Especial, da Segunda Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01974

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 120620/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 23 de novembro de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1994, autorizados a CARLOS HENRIQUE LEITE VALEIXO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

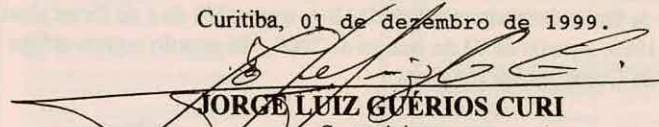
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01975

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 119984/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de novembro de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1994, autorizados a LUCILÉA TREVISAN ARRUDA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01976

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121452/99, resolve

AUTORIZAR

SUELI PROCHMANN MARTINS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 06 de dezembro de 1999.

Curitiba, 01 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO N.º: 79/99

Protocolo n.º: 8.282/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 19.525/95. - **Interessados:** ADELAIDE DE OLIVEIRA FRANCO E OUTRAS Adv.(a) Dr.(a) Milze Timi Buquera e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** Considerando a informação do Juízo requisitante dando conta que a execução transformouse em definitiva (fl. 111-TJ), mantendo-se no mesmo valor já requisitado (fls. 107/108), reconsidero o despacho de fl. 106, a fim de isentar o credor de prestar caução quando do levantamento do precatório, assim sendo, encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro para: a) regularizar nos cadastros computacionais deste Tribunal que o presente precatório é execução definitiva; b) oficiar ao Estado do Paraná, através do Secretário da Fazenda, levando ao seu conhecimento esta decisão para providências quanto a regularização do presente precatório. Acompanhará fotocópia das fls. 111/122-TJ; e c) oficiar ao Instituto de Previdência e Assistência do Estado do Paraná, através do Diretor-Geral, levando ao seu conhecimento esta decisão, para tomar as medidas pertinentes a fim de regularizar o presente precatório. Acompanhará fotocópia das fls. 111/122-TJ. G.P., 24 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 17.909/85 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Mandaguauçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 398/83. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss e o MUNICÍPIO DE OURIZONA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do pagamento, devido o parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Mandaguauçu (fl. 33-TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intime-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 8.030/84 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Mandaguauçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 394/83. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do pagamento, devido o parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Mandaguauçu (fl. 50-TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intime-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 8.029/84 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Mandaguauçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 393/83. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do pagamento, devido o parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Mandaguauçu (fl. 50-TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intime-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 8.027/84 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Mandaguauçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 391/83. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do pagamento, devido o parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Mandaguauçu (fl. 51-TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intime-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 8.032/84 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Mandaguauçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 396/83. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss e o MUNICÍPIO DE OURIZONA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do pagamento, devido o parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Mandaguauçu (fl. 43-TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intime-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 8.028/84 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Mandaguauçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 392/83. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do pagamento, devido o parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Mandaguauçu (fl. 87-TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intime-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 62.002/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Responsabilidade Civil n.º 838/96. - **Interessados:** MILTON GOMES PINHEIRO Adv.(a) Dr.(a) Luis Alberto Kubaski e outros e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Avoco os autos n.º 56/99 de Embargos à Execução opostos pelo Município de Ponta Grossa lhe movida Milton Gomes Pinheiro, para que seja reexaminada por esta Corte a sentença proferida nos mesmos, tendo em o inciso II, art. 475 do CPC, estabeleceu a necessidade de se submeter ao reexame necessário a sentença proferida contra União, o Estado e o Município. Ressalto que, não há como dizer do trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos (fls. 100/103-TJ), como já de longa data a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagrou, na sua Súmula 423: "não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso *ex officio*, que se considera interposto *ex lege*". Fica, portanto, prejudicado o andamento do procedimento de expedição do precatório, tendo em vista estar ausente o requisito constituído no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. II - Outrossim, determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente precatório devendo, quando da solicitação de pagamento, ser novamente prenotado, acompanhando a ordem cronológica desta nova autuação, evitando destarte qualquer arguição de preterição em futuro pagamento. III - Intimem-se. IV - Após, voltem para arquivar neste Tribunal. Em 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 45.389/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Declaratória n.º 9.520/92. - **Interessados:** NEUSA MOREIRA Adv.(a) Dr.(a) Margareth Zanardini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Diante das informações de fl. 73-TJ e do silêncio da petição, nada que deferir. II - Intime-se a advogada subscritora do pedido de fl. 69 desta decisão. III - Após, aguarde-se o efetivo pagamento. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 79.353/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Carta Sentença n.º 32.824/95. - **Interessados:** CINIRA SANTOS DA SILVA Adv.(a) Dr.(a) Octavio Ferreira do Amaral Neto e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 73 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 71.157/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 9.986. - **Interessados:** BENILDE DA SILVA COTRIN Adv.(a) Dr.(a) Rosy Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 153 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 39.999/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 9.341/91. - **Interessados:** CAROLINA GOMES DA SILVA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 109 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 50.490/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 243/92. - **Interessados:** ALAIDE GONÇALVES GROHS Adv.(a) Dr.(a) Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 81 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 48.804/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 11.425. - **Interessados:** ZAIR CORREA BOZZA Adv.(a) Dr.(a) João Antônio da Cruz e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 57 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 74.974/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão Previdenciária n.º 17.479/93. - **Interessados:** REGINA MARIA FROES DA MOTTA SAMPAIO Adv.(a) Dr.(a) Elir Aparecida da Silva Gugelmin e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 86 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 29.240/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 9.237/91. - **Interessados:** MARIA ALVES FERREIRA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 92 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 93.514/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização n.º 440/93. - **Interessados:** JOÃO MARIA GONÇALVES DE LIMA E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Maria Inês Dias e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessados JOÃO MARIA GONÇALVES DE LIMA E NEUTOM PIRES VIANA, pelo valor de R\$ 30.685,36 (trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 03 de fevereiro de 1999 (fls. 131 e 155 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 52.033/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização por Ato Ilícito. - **Interessados:** ROSALINA AREND KRUGER Adv.(a) Dr.(a) Ivete C. Strieder e o ESTADO DO

PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I – Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado ROSALINA AREND KRUGER, pelo valor de R\$ 20.488,59 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 06 de janeiro de 1999 (fls. 56/60), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 83.564/99 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Telemaco Borba - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos de Devedor n.º 281/95. - **Interessados:** KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S/A Adv.(a) Dr.(a) Joaquim Miro e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S/A, pelo valor de R\$ 717,01 (setecentos e dezesseis reais e um centavo), conforme cálculo datado de 26 de julho de 1999 (fls. 75 e 130), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 35.801/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 535/93. - **Interessados:** PAULO MAC DONALD GHISI Adv.(a) Dr.(a) José Bento Vidal e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho: I** – Ao Departamento Econômico e Financeiro para excluir como interessada a Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu, na forma da sentença monocrática que a excluiu do pólo ativo da ação de cobrança n.º 535/93, bem como para regularizar numeração do presente protocolizado. **II** – Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado PAULO MAC DONALD GHISI, pelo valor de R\$ 110.856,64 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 05 de agosto de 1998, porquanto devidamente instruído. **III** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **IV** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **V** – Publique-se. **VI** – Intimem-se. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 203/99

Prot. 103247/99 - "UPGRADE" DE COMPUTADORES PARA SOLUÇÃO DO BUG DO MILÊNIO.

Tendo em vista que consta da manifestação da Diretoria do Departamento do Patrimônio, observados os termos do item 4, Capítulo IX, do edital de consulta constante deste autos, e os motivos expostos no despacho exarado por esta Presidência às fs. 442 a 444:

I - AUTORIZO a aquisição de peças para atualização dos 716 (setecentos e dezesseis) microcomputadores de propriedade deste Tribunal de Justiça, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo Centro de Processamento de Dados deste Tribunal (fs. 67/68) e observado o procedimento administrativo formalizado nesses autos pela Comissão designada às fs. 62/63, através da empresa **AMAZONAS DIGITAL S/A.** (CNPJ n.º 04644662/0001-55), em razão de ter ofertado o segundo **menor preço** entre as empresas classificadas, nos termos de suas propostas técnica (fs. 145 a 204) e comercial (fs. 280 a 282), pelo valor total e global de R\$ 773.280,00 (setecentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta reais), independentemente de medida licitacional sob amparo do artigo 37, caput, da Constituição Federal, artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93, considerados ainda os artigos 4º e 5º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro;

II – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins, inclusive cancelar o empenho emitido em favor da empresa Lucena & Cia. Ltda.;

III – Ao Departamento do Patrimônio para formalizar a contratação, nos termos da minuta constante deste expediente;

IV – Publique-se. Em 30 de novembro de 1999. (PRESIDENTE).

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 204/99

Prof. 76.876/99 - **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL.**

CONVITE N.º 23/99

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 123 usque 125, por mim rubricadas;

II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço às empresas:

- a) VENILDA BERNARDO CARLOS-ME.**, nos itens 1, 4 e 5, pelo valor total de R\$ 16.095,00 (dezesseis mil e noventa e cinco reais);
b) GIULIANO WEIHERMANN-ME. no item 2, pelo valor total de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais);
c) JELLY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA., no item 3, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observadas as disposições legais;

III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;

IV – Publique-se. Em 29 de novembro de 1999. (PRESIDENTE).

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário Emitido em 02.12.1999
II Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 13.12.1999
Sessão Extraordinária - Órgão Especial

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária do Órgão Especial a realizar-se em 13/12/1999, às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Elvis Bittencourt	0001	050.412-5
Lauri João Zamboni	0001	050.412-5
Luiz Paulo Boguetti	0001	050.412-5
João Roberto Rêgnier	0001	050.412-5
Samuel Ricardo Rangel Silveira	0001	050.412-5
Sandro Balduino Morais	0001	050.412-5

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Ação Penal Originária (OE) : 0050412-5

Comarca: Cascavel. Ação Originária: 9500013851. Pedido de Providências. Autor M. P. E. P. Réu: K. D. Advogados: Lauri João Zamboni, Sérgio Batista Henrichs, Luiz Paulo Borguetti. Réu: R. E. A. Advogados: Elvis Bittencourt, João Roberto Santos Rêgnier, Sandro Balduino Morais, Samuel Ricardo Rangel Silveira. Relator: Des. MOACIR GUIMARÃES.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 02-12-1999

Relação No. 1999.04476 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alberto Contar	004	0085807-3
Ana Paola Kozan Guerra	006	0085986-9
André Renato Miranda Andrade	001	0083037-3
Bernadete Gomes de Souza	001	0083037-3
Doris Maria Baptistella Werka	005	0085855-9

Apelação Crime**0003 . Processo : 0083547-4**

Comarca: Barracão.Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000039
 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná .
 Apelado: Antônio Pereira da Silva (Réu Preso). Advogado: Marco
 Aurelio Zandoná . Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des.
 Clotário Portugal Neto

Apelação Crime**0004 . Processo : 0083787-8**

Comarca: Andirá.Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000021 Ação
 Penal. Apelante: Júlio Venceslau de Oliveira (Réu Preso).
 Def.Dativo: Altair Cesar Ramos dos Santos . Apelado: Ministério
 Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Tadeu Costa. Revisor:
 Des. Moacir Guimarães

Recurso em Sentido Estrito**0005 . Processo : 0080402-8**

Comarca: Capanema.Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e
 Anexos. Ação Originária: 8900000084 Ação Penal. Recorrente: Gelson
 Lange . Def.Dativo: Silvio Oliveira da Silva . Recorrido:
 Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Clotário
 Portugal Neto

Recurso em Sentido Estrito**0006 . Processo : 0081838-2**

Comarca: Corbélia.Vara: Vara Única. Ação Originária: 9200000024
 Ação Penal. Recorrente: Vinício Kuersten . Advogado: Rudi Heringer .
 Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz
 Conv. Milani de Moura (Des. Clotário Portugal Neto)

Recurso em Sentido Estrito**0007 . Processo : 0084508-1**

Comarca: Curitiba.Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária:
 930027034 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do
 Paraná . Recorrido: Jairo Roberto Gerber . Advogado: Igo Iwant
 Losso , Roberto Santos Oliveira. Recorrente: Jairo Roberto Gerber .
 Advogado: Igo Iwant Losso , Roberto Santos Oliveira. Recorrido:
 Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Oto Sponholz

Apelação Crime**0008 . Processo : 0077585-7**

Comarca: Cascavel.Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária:
 9800000051 Mandado de Segurança. Apelante: Mauri Refosco , Ilvo
 Bortolini. Advogado: Celio Armando Janczeski . Apelado: Delegado de
 Polícia da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel . Relator: Juiz
 Conv. Milani de Moura (Des. Clotário Portugal Neto). Revisor: Des.
 Oto Sponholz

Apelação Crime**0009 . Processo : 0079473-0**

Comarca: Icaraima.Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000034
 Ação Penal. Apelante: Louival Ortiz Barbosa . Advogado: Orlando
 Moraes . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator:
 Des. Tadeu Costa. Revisor: Des. Moacir Guimarães

Apelação Crime**0010 . Processo : 0080199-6**

Comarca: Astorga.Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000016 Ação
 Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado:
 Pedro Walter Caliani , Maria Nair Dolla Caliani, Zelinda de Lourdes
 Dolla. Advogado: Edwil Caliani . Relator: Des. Moacir Guimarães.
 Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

Apelação Crime**0011 . Processo : 0080236-4**

Comarca: Goioerê.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária:
 9200000086 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do
 Paraná . Apelado: Antonio Carlos dos Santos . Def.Dativo: Antonio
 Bernardino Sena Neto . Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor:
 Des. Clotário Portugal Neto

Queixa Crime (Cam)**0012 . Processo : 0062869-5**

Comarca: Araucária. Querelante: Rosa Torres dos Santos Antunes .
 Advogado: Genésio Felipe de Natividade . Querelado: Rizio Wachowicz
 . Advogado: Alceu de Campos Natal Filho . Relator: Juiz Conv.
 Milani de Moura (Des. Clotário Portugal Neto)

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 156/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR
OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.132-4.

ACUSADA: M. L. S. B.

ADVOGADOS: RONALDO ANTONIO BOTELHO, IVAN APARECIDO RUIZ, MARIA
 ESTELA DA SILVA FERNANDES TRINTINALHA.

"Determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Após,
 solicite-se novas informações acerca do Inquérito Policial nº 78/95. Curitiba, 26 de
 novembro de 1999. ass. Des. **OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

58/99

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.106-0.

ACUSADA: L. A. M.

ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ CURI STABEN.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8514.

LIVRO: CM-64.

FLS: 85/90.

DATA DO JULGAMENTO: 22/11/99.

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESVIO DE DINHEIRO - FAVORECIMENTO
 INDEVIDO A PESSOA CONHECIDA - INFRAÇÕES GRAVES CARACTERIZADAS -
 DEMISSÃO.** Extraíndo-se dos autos prova inconspua da conduta típica da acusada que,
 deliberadamente, apropriou-se de numerário que lhe havia sido confiado e, ainda, o
 favorecimento indevido a pessoa de suas relações, bem caracterizando as infrações
 previstas pelos arts. 185 do CODJ, 279, VI do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná
 e arts. 3º, d, e 4º, b e c, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da
 Justiça, aplica-se, pela gravidade e repercussão do ato, a pena de demissão.

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS,
 JULGOU PROCEDENTE A ACUSAÇÃO ESTAMPADA NA PORTARIA INICIAL PARA
 APLICAR À SERVIDORA A PENA DE DEMISSÃO.**

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º
157/99**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97.046-0.

ACUSADO: V. F.

ADVOGADOS: RONALDO ANTONIO BOTELHO, MARCIA MARTINS ONOFRE, ROGERIO OSCAR BOTELHO e MURILO LOPES BUCHMANN.

"Expeça-se carta de ordem para a Comarca, a ser cumprida pela Direção do Fórum, para inquirição da testemunha J. C. S. Igual providência deve ser feita com relação às demais testemunhas, observando, no entanto, que a carta de ordem deve ser remetida para a Direção do Fórum Criminal da Capital. Consigne-se que para o ato deve ser intimado o defensor e comunicada esta Corregedoria. Prazo de cumprimento: 45 dias. Int. Curitiba, 18 de outubro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA N.º 195/99**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o estabelecido no artigo 13 da Lei Estadual n.º 12400, de 30 de dezembro de 1998,

RESOLVE

ajustar o orçamento deste Tribunal no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de novembro de 1999.



Celso Rotoli de Macedo
Presidente

ANEXO I**PORTARIA N.º 195/99**

ACRÉSCIMO DA DESPESA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	LDR	VALOR
0700	Tribunal de Alçada				
0701	Tribunal de Alçada				
	Atividades	3190.0100	00	L	20.000
	Judiciárias	3390.3000	00	L	20.000
	TOTAL				40.000

ANEXO II**PORTARIA N.º 195/99**

REDUÇÃO DA DESPESA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	LDR	VALOR
0700	Tribunal de Alçada				
0701	Tribunal de Alçada				
	Atividades	4490.5100	00	L	40.000
	Judiciárias				
	TOTAL				40.000

SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO N.º 449/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 121260/99, resolve:

CONCEDER

a **Carlos Alberto Pedrosa**, matrícula n.º 138, Técnico Judiciário nível D-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 13, com base no artigo 215, da Lei Estadual n.º 6174/70.

Curitiba, 29 de novembro de 1999.



Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

Tribunal de Alçada do Paraná
I Divisão Cível

Emitido em: 02-12-1999 12:31

Pauta de Julgamento do dia 13/12/1999 às 13:30
Sessão Ordinária - Sexta Câmara Cível

Relação N.º 1999.02961 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Cível a realizar-se em 13/12/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

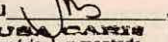
ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ABELARDO VIEIRA DE MACEDO	0016	0142619-1
ADELINO MARCON	0014	0139835-0
ADRIANO B DE OLIVEIRA	0012	0135984-2
AIRTON KEIJI UEDA	0010	0086129-8
ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA	0010	0086129-8
ALEXANDRE BROWN PALMA	0007	0146995-2
ALMERINDA FEIJO SANTOS RAFFO RODRIGUES	0017	0142627-3
ANDREA PEDROZO DOS SANTOS	0011	0106931-6
ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS	0022	0146735-6

PODER JUDICIÁRIO

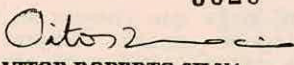
JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO BACKON - CONFECÇÕES, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação de **JOÃO BACKON - CONFECÇÕES**, através de seu representante legal, **JOÃO BACKON**, atualmente com endereço ignorado, expedido dos autos nº 126/99, de EXECUTIVO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega ser credora sobre a importância de R\$1.060,29 (HUM MIL, SSESSENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), proveniente de infrigência do ICMS, constantes das Certidões de Dívidas Ativas nºs 02287632-5, 02302157-9, 02309521-1, 02316900-2, 02324705-4, 02332509-8, 02340094-4, e para pagar a dívida no prazo de CINCO DIAS, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, sob pena de PENHORA em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida exequenda e, após opor EMBARGOS a presente execução no prazo de TRINTA DIAS. Londrina, vinte e três (23) de novembro (11) de 1.999. Eu  (Wilson Ossamu Fujiwara), Escrivão, subscrevi.

7700

3026


VITOR ROBERTO SILVA
JUIZO DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora **LÍDIA MAEJIMA**, MMª. Juíza de Direito e Presidente da Banca Examinadora do Concurso público para provimento do cargo de Titular do 2º Ofício de AVALIADOR JUDICIAL desta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei e suas atribuições.

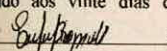
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramitam os autos sob nº 292/96, de CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR DO 2º OFÍCIO DE AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, que no dia 20 de novembro de 1999, das 08,30 às 11,00 horas, os candidatos escritos foram submetidos a prova escrita, e a prova de datilografia, obtendo-se o seguinte resultado:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

INSC.	CLASS.	NOME	NOTA
20/96	1º. LUGAR	PAULO BALIEIRO COUTINHO	9,30
15/96	2º. LUGAR	MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO	8,50
01/96	3º. LUGAR	ADNAIR DA CRUZ NAPOLI	6,70

CANDIDATOS AUSENTES

02/96	CARLOS ALBETO PAGANI
03/96	EDSON LUIZ HEIDEMANN
04/96	GILSON FABIO MOREIRA LUIZ
05/96	HAMILTON DOS SANTOS
06/96	JAIS GALINA
07/96	JANO ALVES DA ROCHA LOURES
08/96	JOSÉ BATISTA SOTOCORNO
09/96	JOSÉ CLAUDIO DUARTE
10/96	JOSÉ EDUARDO TROCA
11/96	JULIETA GRACIELA MEURGEY AFARA
12/96	LUCIANA REGINA TROCA
13/96	LÚCIO DIAS
14/96	MARCOS ANOTÔNIO MARTINS
16/96	MARICY PORTUGAL WERNECK
17/96	MAURO RODRIGUES DA SILVA
18/96	NELSON MOSKADO
19/96	PALMIRA RODRIGUES ACOSTA
21/96	PETERSON ADRIANO MIGLORINI
22/96	REGIS DA SILVA MORIS MACHADO
23/96	ROBERTA POLIANA ACOSTA
24/96	SALVADOR JESUS DA COSTA
25/96	SILVA FÁTIMA TROCA
26/96	SILVÂNIA GESIANE RUTKOWSKI

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no diário da Justiça e afixado no lugar de costume deste Juízo, ficando os candidatos classificados, bem como os demais, devidamente intimados para os fins dos artigos 32 e 40 do Regulamento de concurso, respectivamente, podendo ser interposto recurso no prazo de 48,00 horas. Dado e passado aos vinte dias do mês de novembro do ano de hum mil e novecentos e noventa e nove. Eu  Edson José Brognoli, Escrivão da primeira Vara Cível e Secretário da Direção do Fórum o digitei e subscrevi. 1700

3046


LÍDIA MAEJIMA
Juíza de Direito Diretora do Fórum

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA -
ESTADO DO PARANÁ

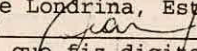
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA AQUATIVA PISCINAS LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 30 DIAS.

DEVEDORA: AQUATIVA PISCINAS LTDA

PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - 000091/99 em que é credora a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens a penhora, em 05 (cinco) dias após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 4.117,71, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DE ICMS N°s. 02219093-8, 02227274-8, 02235918-5, 02300882-3 e 02308209-8.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 1.999. EU  ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMPREGADA JURAMENTADA, que fiz digitar e subscrevi.

3028


JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

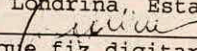
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA PADARIA E CONFETARIA VILHENA LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 30 DIAS.

DEVEDORA: PADARIA E CONFETARIA VILHENA LTDA.

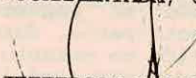
PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - 000078/99 em que é credora a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens a penhora, em 05 (cinco) dias após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 4.359,89, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DE ICMS N°s. 02130565-0, 02136198-4, 02144501-0, 02153085-9, 02159549-7, 02166779-0 e 02173709-7.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 1.999. EU  ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMPREGADA JURAMENTADA, que fiz digitar e subscrevi.

3029


JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA -
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA LANCHONETE E BOLICHE CAVICCHIOLI LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 30 DIAS.

DEVEDORA: LANCHONETE E BOLICHE CAVICCHIOLI LTDA

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL - 000095/99 em que é credora a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens a penhora, em 05 (cinco) dias após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.061,21, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DE ICMS N°s. 02284323-0, 02291899-0, 02299297-0, 02306610-6, 02314014-4 e 02321708-2.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume